



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DE APOIO

PORTARIA COMGAP Nº 605, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Protocolo COMAER nº67100.007865/2025-14

Aprova o Plano que dispõe sobre a Desativação da  
Frota de Aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO-GERAL DE APOIO**, no uso da delegação de competência estabelecida no art. 1º do § 1º do inciso II alínea “e” da Portaria COMGAP/ADLN Nº 603, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o PCA 400-260 “Desativação da Frota de Aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira”, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ CLÁUDIO MACEDO SANTOS  
Chefe do Estado-Maior do COMGAP

**MISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DE APOIO**



**LOGÍSTICA**

**PCA 400-260**

**DESATIVAÇÃO DA FROTA DE AERONAVES  
H-50 DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA**

**2025**

**ANEXO I**  
**DESATIVAÇÃO DA FROTA DE AERONAVES H-50 DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (PCA 400-260)**

**SUMÁRIO**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	1º
Seção I - Da Contextualização e Motivação .....	1º/2º
Seção II - Da Finalidade e Documentação de Referência.....	3º/4º
Seção III - Do Âmbito .....	5º
Seção IV - Das Conceituações.....	6º
CAPÍTULO II - AERONAVES ENVOLVIDAS.....	7º
CAPÍTULO III - ORIENTAÇÕES BÁSICAS .....	8º
Seção I - Do Planejamento da Desativação .....	8º/11
Seção II - Da Primeira Fase .....	12/13
Seção III - Da Segunda Fase .....	14
Seção IV - Do Esforço Aéreo .....	15
Seção V - Do Desfazimento .....	16
Seção VI - Do Processo de Desativação.....	17
CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES.....	18
Seção I - Das Atribuições da DIRMAB.....	18
Seção II - Das Atribuições do PAMA-SP .....	19
Seção III - Das Atribuições do PAMA-LS .....	20
Seção IV - Das Atribuições do PAMB-RJ .....	21
Seção V - Das Atribuições dos Operadores e Grupo Logístico (GLOG) .....	22
Seção VI - Das Atribuições da COPAC.....	23
Seção VII - Das Atribuições do CTLA.....	24
CAPÍTULO V - ADEQUAÇÃO AO REGIME JURÍDICO .....	25
CAPÍTULO VI - IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	26
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27/29
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS .....	30

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Da Contextualização e Motivação**

Art. 1º A contextualização e motivação deste Plano constam no Prefácio da Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA) 400-99/2025 “Desativação da Frota de Aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira”, a qual teve como objetivo estabelecer os procedimentos atinentes à desativação gradual da frota de aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira, dentre os quais permitir a elaboração dos Planos Específicos relacionados ao tema, bem como definir as atribuições dos principais Órgãos envolvidos neste processo.

Art. 2º O presente Plano de Desativação foi elaborado de acordo com os parâmetros estabelecidos na respectiva Diretriz de Desativação emitida pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), visando a concatenar o planejamento e a execução, de modo a evitar dispêndios materiais desnecessários, preservando, da melhor forma, o Material ou Sistema em desativação.

## **Seção II**

### **Da Finalidade e Documentação de Referência**

Art. 3º Este Plano tem por finalidade detalhar os procedimentos necessários à desativação da frota de aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira.

Art. 4º A documentação de referência para aplicação desta Instrução é composta por:

- I - DCA 400-6 “Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais do Comando da Aeronáutica”;
- II - DCA 400-99 “Desativação da Frota de Aeronaves H-50 na Força Aérea Brasileira”;
- III - MCA 66-7 “Manual de Manutenção: Doutrina, Processos e Documentação de Manutenção”;
- IV - MCA 67-1 “Manual de Suprimento”; e
- V - RCA 12-1 “Regulamento de Administração da Aeronáutica”, na forma eletrônica (RADA-e).

## **Seção III**

### **Do Âmbito**

Art. 5º Este Plano aplica-se ao Comando-Geral de Apoio (COMGAP), Organizações Militares subordinadas e elos integrantes do SISMAE envolvidos no processo de desativação da frota de aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira.

## **Seção IV**

### **Das Conceituações**

Art. 6º Para fins deste Plano, adotam-se as seguintes conceituações:

I - Aeronaves H-50 – Designação militar atribuída pela Força Aérea Brasileira aos seus helicópteros HB 350B Esquilo;

II - Alienação – Como uma forma de desfazimento, é toda a transferência de propriedade ou de administração, onerosa ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, devolução ao doador, dação em pagamento, legitimação de posse ou concessão de domínio ou reversão à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), normatizada no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER) pelo Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e);

III - COPAC – Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate tem por missão gerenciar projetos de desenvolvimento, aquisição e modernização de materiais e sistemas aeroespaciais de interesse do COMAER, a fim de contribuir para o desenvolvimento de soluções científico-tecnológicas no campo do Poder Aeroespacial;

IV - Desativação – Fase na qual são desenvolvidas as ações para o planejamento e a execução da retirada do Sistema ou Material de serviço e sua conseqüente alienação ou inutilização, encerrando o seu ciclo de vida, de maneira a evitar dispêndios desnecessários de recursos;

V - Inspeção A4 – Inspeção realizada a cada 12 anos, conforme Boletim Técnico (BT) SP18 619 H-50 008, também chamada de “Inspeção C”;

VI - Inspeção A/T – Inspeção realizada a cada 600 horas de voo ou 24 meses, conforme BT SP18 619 H-50 008;

VII - Parque Central – Órgão executivo do SISMAE responsável por todas as providências necessárias às atividades de suprimento, manutenção, apoio técnico aos operadores e controle geral de

uma aeronave ou equipamento aeroespacial, bem como por conhecer perfeitamente a situação dos equipamentos de aplicação nas aeronaves sob seu encargo, cuja recuperação seja responsabilidade de outro parque, na condição de parque oficina, de modo que o parque central é o gestor do projeto como um todo, inclusive dos componentes eventualmente atribuídos a um ou mais parques oficina;

VIII - Parque Oficina – É o elo permanente do SISMAER, responsável pela execução das funções de suprimento e manutenção de itens aeronáuticos ou bélicos completos ou partes destes, tanto em suas próprias oficinas como na indústria privada;

IX - Plano de Alienação das Aeronaves H-50 – Documento a ser elaborado pelo COMGAP e aprovado pelo Comandante da Aeronáutica, via EMAER, de modo que deverá propor a destinação final das aeronaves, por matrícula, assim como considerar a distribuição de uma aeronave para o Museu Aeroespacial (MUSAL), atendendo ao disposto na Portaria nº 751/GC4, de 13 de julho de 2004;

X - Plano de Desativação das Aeronaves H-50 – Documento elaborado pelo COMGAP, em coordenação com o Comando de Preparo (COMPREP) e o Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), aprovado pelo Comandante da Aeronáutica, via EMAER, que detalha as fases da desativação das aeronaves H-50;

XI - Recolhimento – Ato de movimentar uma aeronave de um Operador ao Parque Central, podendo ser com Transferência de Carga, quando acontece mudança de responsabilidade do encargo do material entre a detentora e a consignatária, ou sem Transferência de Carga, sistêmico ou no SILOMS, quando há trânsito do Operador ao Parque Central em que a carga da aeronave permanece no Operador, mas a sua situação quanto à dotação passa, no SILOMS, ao Parque Central;

XII - Sistema de Material Aeronáutico e Bélico (SISMAER) – Sistema instituído com o objetivo de prever e prover o suprimento e a manutenção necessários ao suporte logístico do Material Aeronáutico e Bélico no âmbito do COMAER, de forma a garantir a sua condição de pronto emprego, na quantidade e disponibilidade adequadas a cumprir as missões planejadas pelo EMAER, com o menor consumo possível de recursos humanos, materiais e financeiros, seja em situação de paz, de conflito ou de emergência; e

XIII - Tabela de Distribuição de Aeronaves (TDA) – A Tabela de Distribuição de Aeronaves será proposta, periodicamente, pelo COMGAP e aprovada pelo EMAER. A TDA consubstancia a quantidade de aeronaves, por tipo, a ser distribuída para as Organizações Operadoras, sendo estabelecida em função do esforço aéreo autorizado, da capacidade logística instalada e da disponibilidade de recursos destinados às atividades de suprimento e manutenção.

## **CAPÍTULO II**

### **AERONAVES ENVOLVIDAS**

Art. 7º O Quadro 1, constante do Anexo II, especifica as matrículas e a situação geral das aeronaves envolvidas neste Plano de Desativação.

## **CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES BÁSICAS**

### **Seção I Do Planejamento da Desativação**

Art. 8º A desativação do H-50 ocorrerá em conformidade com a implantação do Projeto TH-X (H-125), sincronizada com a evolução da capacidade desta nova plataforma na formação dos pilotos de asas rotativas e de maneira harmônica com seu emprego na Academia da Força Aérea (AFA).

Art. 9º A expectativa de cadência de desativação prevista está representada no Anexo III (Projeção da Desativação do H-50) deste Plano.

Art. 10. As matrículas das aeronaves em operação na AFA serão determinadas em função das necessidades operacionais e/ou logísticas, podendo ser alteradas a qualquer tempo.

Art. 11. Considerando-se a operação das aeronaves H-50 até 30 de junho de 2031, conforme DCA 400-99/2025, a desativação total do citado Projeto Aeronáutico na Força Aérea Brasileira deverá cumprir, gradualmente, as fases descritas nas Seções II e III deste Capítulo.

### **Seção II Da Primeira Fase**

Art. 12. A primeira fase, com início em meados de 2022 e término estimado em 30 de junho de 2029, consiste na realização de inspeções (A4 e A/T) em patamar suficiente para suportar a operação durante a transição operacional e logística entre os dois modelos de aeronaves. Para tanto, é essencial atingir as seguintes condições e escopos, em ordem de importância:

I - capacidade de sustentar a instrução aérea no 1º/11º GAV (Primeiro Esquadrão do Décimo Primeiro Grupo de Aviação); e

II - manter o alerta SAR na Academia da Força Aérea (AFA).

Art. 13. Ressalte-se que alterações, tanto na cadência de entrega do TH-X quanto no desempenho logístico de ambas as plataformas, poderão afetar a sincronização delineada, a ponto tal que o desenho de novos cenários seja demandado.

### **Seção III Da Segunda Fase**

Art. 14. Na segunda fase, com início em meados de 2029, deverá ser avaliada a necessidade de novas inspeções, em decorrência da dilatação do **phase in** do TH-X, para que a desativação seja concluída até 30 de junho de 2031.

### **Seção IV Do Esforço Aéreo**

Art. 15. A Tabela de Distribuição de Aeronaves (TDA) e o esforço aéreo alocado ao Projeto Aeronáutico H-50 deverão ser reduzidos, paulatinamente, a partir de 2030, até a desativação total da frota, adequando-se conforme as fases delineadas.

### **Seção V Do Desfazimento**

Art. 16. O COMGAP deverá avaliar a mais vantajosa forma de desfazimento das aeronaves, **spare parts** e equipamentos desativados, ao proporcionar o equilíbrio entre as eventuais alienações e o suporte à frota ainda em operação.

**Seção VI**  
**Do Processo de Desativação**

Art. 17. Considerando-se os parâmetros estabelecidos na DCA 400-99/2025 "Desativação da Frota de Aeronaves H-50 da Força Aérea Brasileira", e observando-se o contido no item 20 "Desativação de Aeronaves e Descarte de Material" do MCA 66-7 "Manual de Manutenção - Doutrina, Processos e Documentação de Manutenção", sobre os fatores a serem considerados na definição de suporte logístico, as Organizações Militares subordinadas e os elos integrantes do SISMAB, envolvidos com o Projeto em tela, deverão realizar suas atividades de forma a garantir a manutenção da capacidade operacional e a disponibilidade das aeronaves ainda em operação durante a transposição do processo de desativação.

**CAPÍTULO IV**  
**ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**  
**Das Atribuições da DIRMAB**

Art. 18. Cabe à Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB):

I - adequar, com o apoio do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo (PAMA-SP), os Parâmetros de TDA e Esforço Aéreo da Frota do Projeto H-50, bem como o Plano de Trabalho Anual (PTA) até 2031, ano considerado para o fim das operações das aeronaves, de modo a permitir que o próprio PAMA-SP e os Parques Oficina cumpram suas respectivas atribuições, previstas neste Plano, mantendo-se os níveis de frota em utilização, esforço aéreo, disponibilidade e capacidades operacionais da aeronave em consonância com o previsto no Anexo III deste Plano;

II - orientar e fiscalizar os Parques de modo que a cadeia de suprimento logístico seja ajustada gradativamente, conforme os Parâmetros de TDA e Esforço Aéreo da Frota ao longo do tempo, assegurando o suporte logístico às aeronaves distribuídas até o fim da operação;

III - sincronizar, mediante constante análise dos resultados operacionais e logísticos obtidos com a implantação do Projeto TH-X, a desativação das aeronaves do Projeto H-50, conforme o total de aeronaves a serem disponibilizadas à área operacional;

IV - orientar e fiscalizar os Parques, de modo que os contratos de prestação de serviço, fornecimento de material e outros que estejam em vigor, tenham seus cronogramas físico-financeiro ajustados, com a finalidade de otimizar os gastos com o Projeto, considerando os Parâmetros de TDA e Esforço Aéreo, bem como o cronograma de desativação apresentado no Anexo III;

V - orientar e fiscalizar os Parques de modo que a cadeia de suprimento logístico seja reduzida gradativamente, de acordo com o esforço aéreo e a quantidade de aeronaves distribuídas, conforme Anexo III;

VI - assegurar o suporte logístico às aeronaves distribuídas até o fim da operação, previsto para junho de 2031, conforme Anexo III;

VII - orientar os Parques nas negociações de eventuais custos advindos do ajuste de escopo e/ou da interrupção antecipada de contratos de suporte logístico ao Projeto H-50;

VIII - coordenar, com os órgãos competentes, estudo de viabilidade para eventual negociação das aeronaves, seus materiais e equipamentos de apoio, de modo que quando do início da desativação já tenha sido definida a destinação do material a ser alienado;

IX - orientar e fiscalizar o PAMA-SP, de modo que as requisições de aquisição e de serviço sejam voltadas tão somente ao atendimento oportuno da disponibilidade, de emergências e às incorporações de Diretivas Técnicas que digam respeito à segurança de voo;

X - coordenar a análise do material bélico relativo ao Projeto H-50, no sentido de realocá-lo para outros projetos aeronáuticos, providenciar o seu consumo ou a sua respectiva alienação;

XI - orientar e fiscalizar o PAMA-SP para que, imediatamente após a retirada das aeronaves de serviço, sejam implementadas todas as ações necessárias para solução de pendências das respectivas matrículas no SILOMS e a devida desativação das aeronaves no referido Sistema;

XII - orientar e fiscalizar os Parques de modo que os itens e equipamentos de apoio das aeronaves H-50 desativadas, considerados inservíveis, sejam alienados, conforme o item 11.5.4.3 do MCA 67-1“Manual de Suprimento”;

XIII - consultar o Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica (INCAER), via ofício, sobre o interesse em ter uma aeronave H-50 para compor o acervo histórico do Museu Aeroespacial Paulista (MAPA), em atendimento ao disposto na portaria nº 751/GC4, de 13 de julho de 2004;

XIV - designar e preparar uma aeronave para ser doada ao MUSAL, conforme determinado no inciso III do Art. 11 da DCA 400-99/2025;

XV - definir a Equipe de Gerenciamento da Subfase de Execução, referente à desativação da frota de aeronaves H-50;

XVI - supervisionar a finalização ou revisão de eventuais acordos externos; e

XVII - supervisionar o retorno de publicações, ferramental e bancadas de propriedade da FAB, relativas ao Projeto H-50, que porventura se encontrem nas instalações de empresas prestadoras de serviços, para o PAMA-SP ou outro local a ser definido.

## **Seção II**

### **Das Atribuições do PAMA-SP**

Art. 19. Cabe ao Parque de Material Aeronáutico de São Paulo (PAMA-SP), como Parque Central:

I - coordenar a desativação das aeronaves com o 1º/11º GAV e a AFA, conforme cronograma do Anexo III (Projeção da Desativação do H-50);

II - elaborar o PTA para os anos seguintes considerando as restrições previstas na DCA 400-99/2025, os Parâmetros de TDA e Esforço Aéreo da Frota e o cronograma de desativação apresentado no Anexo III, mantendo o nível planejado de disponibilidade e a operacionalidade do Projeto;

III - focar seus planejamentos para o apoio às aeronaves e na manutenção da disponibilidade da frota junto aos Operadores, de forma a garantir que as atividades a serem cumpridas no processo de desativação não provoquem impactos indesejáveis;

IV - coordenar o recolhimento das aeronaves para o PAMA-SP, seguindo o cronograma do Anexo III para desativação. A cada recolhimento poderá ser feita a redistribuição do material embarcado para os Operadores, de modo que possa vir a auxiliar na disponibilização das aeronaves ainda ativas;

V - coordenar os Operadores e o Grupo Logístico de Natal (GLOG-NT) no aproveitamento dos materiais e equipamentos de apoio das aeronaves H-50 que forem desativadas, para suprimento e suporte às aeronaves remanescentes ainda em operação;

VI - coordenar, junto aos Operadores e GLOG-NT, a transferência e o aproveitamento do material de suprimento em estoque, itens recuperáveis, ferramentas, testes, equipamentos de apoio de solo e equipamentos de medição e calibração de uso comum, considerados em excesso, para outros Projetos Aeronáuticos e Unidades da FAB, conforme necessidade e compatibilidade, observando o cronograma de desativação das aeronaves H-50 apresentado no Anexo III;

VII - coordenar, junto aos Operadores e GLOG-NT, a segregação para desativação e alienação de itens recuperáveis ou trabalháveis de uso exclusivo das aeronaves H-50 e que não serão mais reparados ou utilizados;

VIII - em coordenação com os Operadores e GLOG-NT, após a parada da última aeronave prevista para junho de 2031, verificar a compatibilidade dos itens das aeronaves H-50 com outros Projetos Aeronáuticos, com vistas a possíveis transferências, conforme itens 17.4.1.1, 17.4.1.2 e alínea "b" do item 17.4.2.1, todos do MCA 67-1 "Manual de Suprimento";

IX - analisar os itens recuperáveis, equipamentos de apoio, testes e bancadas utilizados nas aeronaves do Projeto H-50, buscando o seu aproveitamento em aeronaves de outros projetos, onde houver comunalidade, a possibilidade de adaptação ou a destinação ao programa WWRS (**Worldwide Warehouse Redistribution Service**), com a finalidade de aquisição de créditos no programa FMS;

X - interagir com os demais Parques de Material para verificar o interesse em receber reparáveis, ferramentas e testes de uso comum, providenciado a transferência para os correspondentes projetos de aplicação;

XI - após verificação de compatibilidade e eventual aproveitamento em outros projetos, caso haja definição de realocação de itens de suprimento em estoque, ferramentas, equipamentos de apoio de solo e equipamentos de medição e calibração específicos do Projeto H-50, elaborar um plano de transferência desse material para o PAMA-SP, ou outro local previamente autorizado pela DIRMAB;

XII - coordenar, junto ao Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA), após a desativação da última aeronave em operação, o retorno do material de suprimento, publicações, equipamentos, ferramental e bancadas de propriedade da FAB, relativas ao H-50, que porventura se encontrem nas instalações de empresas prestadoras de serviço, no Brasil ou no exterior, para o PAMA-SP, ou outro local oportunamente informado pela DIRMAB;

XIII - planejar a transferência das licenças de **software** e do acervo técnico de engenharia referentes ao Projeto H-50, impressos ou em mídia digital, do PAMA-SP para a DIRMAB, de forma que seja iniciada a partir da desativação da última aeronave em operação, incluindo programas de análise de fadiga estrutural, exemplares de ordens técnicas e diretivas, desenhos, especificações e demais documentos correlacionados;

XIV - em coordenação com o CENDOC, realizar a avaliação e o recolhimento das Ordens Técnicas (O.T.) afetas ao Projeto H-50, incluindo aquelas que estejam em empresas que receberam cessão de uso, efetivando a transferência para arquivamento no acervo do Comando da Aeronáutica ou outro destino devido;

XV - adequar o estoque de suprimento dos Operadores e GLOG-NT, de modo que permita prestar o apoio logístico à operação das aeronaves até a sua desativação, conforme a DCA 400-99/2025, considerando o cronograma de desativação apresentado no Anexo III e suportando os parâmetros de TDA e Esforço Aéreo da frota;

XVI - elaborar e ajustar o planejamento de requisições para prover os serviços programados e materiais com consumo comprovado. Esse planejamento deverá levar em consideração

os prazos de entrega dos itens, evitando-se a emissão de requisições fora da faixa previsível de aplicação;

XVII - avaliar a validade de requisições ativas, de serviço e material (itens de giro, equipamentos de apoio, ferramentas e testes), que atendam ao esforço aéreo alocado, à incorporação de diretivas técnicas atreladas a segurança de voo e às necessidades não programadas. Especial importância deverá ser dada aos prazos de entrega fora da faixa previsível de aplicação e ao cancelamento dos pedidos que extrapolem o cronograma de desativação previsto no Anexo III;

XVIII - analisar e adequar as quantidades de requisições dos itens de uso exclusivo nas aeronaves do Projeto H-50, em aquisição no exterior, no Brasil ou em fase de nacionalização, a fim de serem compatibilizadas com as necessidades de apoio logístico à frota, considerando o cronograma de desativação das aeronaves apresentado no Anexo III;

XIX - adequar a execução dos contratos em vigor, dentro do possível, junto às empresas contratadas pelo COMAER, ajustando-os às datas de desativação das aeronaves, conforme cronograma de desativação do Anexo III;

XX - propor, caso necessário, uma atualização do cronograma de desativação das aeronaves H-50 apresentado no Anexo III, para apoiar eventual revisão deste Plano de Desativação, adequando-o ao cronograma atualizado de entregas das aeronaves do Projeto TH-X;

XXI - manter um exemplar do modelo de aeronave H-50 montado e completo, para eventual transferência ao MAPA, caso ocorra oficialmente manifestação de interesse;

XXII - manter um exemplar do modelo de aeronave H-50 montado e completo, para ser oportunamente doado ao MUSAL;

XXIII - coordenar com o Operador medidas para traslado em voo de uma aeronave H-50 para o MUSAL e, caso manifestado interesse pelo INCAER, de uma outra aeronave para o MAPA;

XXIV - imediatamente após a retirada das aeronaves de serviço, conforme cronograma de desativação apresentado no Anexo III, realizar todas as ações necessárias para “Resolver pendências do Projeto” (Tela PLJ0113P do SILOMS) e, após isso, providenciar a devida desativação das aeronaves no referido Sistema; e

XXV - realizar as tratativas para elucidar todas as regras de alienação do material, aeronaves ou sistemas regidos por acordo governo a governo ou governo/empresa/governo, questionando, caso necessário, a Entidade fornecedora sobre as restrições de venda do material.

### **Seção III Das Atribuições do PAMA-LS**

Art. 20. Cabe ao Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMA-LS), como Parque Oficina:

I - adequar o planejamento dos serviços, em função da quantidade de aeronaves distribuídas ao operador, esforço alocado e metas de disponibilidade estabelecidas para a frota. Este planejamento deverá ser realizado em estreita coordenação com o Parque Central (PAMA-SP), para a eliminação de serviços desnecessários;

II - avaliar as requisições ativas de material que atendam ao esforço aéreo alocado, à incorporação de diretivas técnicas atreladas a segurança de voo e às necessidades não programadas. Especial importância deverá ser dada aos prazos de entrega fora da faixa previsível de aplicação e ao cancelamento dos pedidos que extrapolem o cronograma de desativação previsto no Anexo III;

III - inventariar o material específico, acessórios e equipamentos do Projeto H-50, propondo à DIRMAB sua reutilização em outro projeto ou segregá-lo para futuro processo de alienação;

IV - efetivar as aditativas necessárias para que os contratos de manutenção, fornecimento de suprimento e outros que estejam em vigor tenham seu cronograma físico-financeiro ajustado, com a finalidade de otimizar os gastos com o projeto, considerando o cronograma de desativação apresentado no Anexo III;

V - elaborar o PTA dos anos seguintes considerando o previsto na DCA 400-99/2025 e no cronograma de desativação das aeronaves (Anexo III);

VI - adequar as quantidades de requisições ativas junto a CABE/CABW, a fim de serem ajustadas às necessidades de apoio logístico à frota, considerando o cronograma de desativação das aeronaves apresentado no Anexo III; e

VII - recolher para o Parque Central as ferramentas especiais, bancadas, ordens técnicas, equipamentos de apoio de solo e itens de suprimento do Projeto H-50 considerados em excesso e não aplicáveis aos demais projetos.

#### **Seção IV Das Atribuições do PAMB-RJ**

Art. 21. Cabe ao Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB-RJ), como Parque Oficina:

I - revisar anualmente o PTA, observando a meta de disponibilidade para as aeronaves distribuídas e o esforço aéreo, em alinhamento com o Anexo III;

II - manter os itens bélicos e armamentos das aeronaves H-50 disponíveis para atender a operacionalidade da frota, em conformidade com o Anexo III;

III - adequar o estoque de suprimento, reduzindo ao mínimo necessário a aquisição de material e o reparo de equipamentos, mantendo, no entanto, o apoio logístico à operação das aeronaves, de modo a suportar os Parâmetros de TDA e Esforço Aéreo da frota até a sua completa desativação, em conformidade com o Anexo III;

IV - manter a disponibilidade dos itens bélicos e armamentos remanescentes, não utilizados, até o fim da operação das aeronaves, previsto para 30 de junho de 2031, evitando gastos adicionais com descarte de material; e

V - inventariar todos os materiais, acessórios e equipamentos bélicos específicos do Projeto H-50, bem como propor à DIRMAB um planejamento para futuro processo de alienação ou reutilização em outro Projeto.

#### **Seção V Das Atribuições dos Operadores e Grupo Logístico (GLOG)**

Art. 22. Cabe aos Operadores (1º/11º GAV e AFA) e Grupo Logístico de Natal (GLOG-NT):

I - inventariar o ferramental, bancadas, acessórios e equipamentos de apoio de solo não específicos utilizados no Projeto H-50, propondo à DIRMAB reutilização em outro projeto, realocação ou segregação local para futuro processo de alienação;

II - realizar o recolhimento, para o Parque Central, do ferramental, bancadas, acessórios e equipamentos de apoio de solo específicos, bem como ordens técnicas e itens de suprimento do Projeto H-50 considerados em excesso e não aplicáveis aos demais Projetos; e

III - a cada desativação, poderá ser solicitada ao PAMA-SP a redistribuição do material embarcado, visando ao incremento da disponibilidade das aeronaves ainda ativas.

#### **Seção VI Das Atribuições da COPAC**

Art. 23. Cabe à Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), coordenar junto ao CTLA o retorno de gabaritos e materiais correlatos de propriedade da FAB referentes ao Projeto H-50, que se encontrem nas instalações de empresas privadas, para o PAMA-SP ou outro local oportunamente informado pela DIRMAB, mantendo nessas empresas, no entanto, aqueles que eventualmente prestem algum suporte a outros operadores das aeronaves H-50 ou a outros Projetos Aeronáuticos da FAB.

#### **Seção VII Das Atribuições do CTLA**

Art. 24. Cabe ao Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA):

I - transportar para o PAMA-SP ou outro local oportunamente informado pela DIRMAB, em coordenação com a COPAC e aquele Parque Central, gabaritos, material de suprimento, equipamentos, ferramental e bancadas de propriedade da FAB, relativas ao H-50, que porventura se encontrem nas instalações de empresas privadas; e

II - transportar para o PAMA-SP ou outro local oportunamente informado pela DIRMAB, em coordenação com aquele Parque Central, material de suprimento, equipamentos, ferramental, bancadas e aeronaves H-50 que porventura se encontrem nas instalações de outras Organizações Militares.

### **CAPÍTULO V ADEQUAÇÃO AO REGIME JURÍDICO**

Art. 25. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser aplicada na implementação das orientações contidas neste Plano do Comando da Aeronáutica.

### **CAPÍTULO VI IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Art. 26. O presente Plano não acarreta aumento de despesas para o erário, nem implica em redução ou renúncia de receitas.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. As ações de manutenção que garantam a efetiva aeronavegabilidade e a segurança de voo, no eventual emprego operacional das aeronaves e equipamentos alienados, serão de total responsabilidade do novo proprietário.

Art. 28. A proposta do Plano de Alienação da frota de aeronaves H-50 será elaborada pela DIRMAB, em coordenação com o PAMA-SP, e remetida ao COMGAP em até 30 dias da aprovação do presente Plano de Desativação.

Art. 29. As questões relativas a recursos humanos e instalações, dos Operadores e Grupo Logístico, deverão ser deliberadas de acordo com os Planos Específicos do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP) e do Comando de Preparo (COMPREP) para desativação da frota de aeronaves H-50, conforme aplicável.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Os casos não previstos neste Plano e os impedimentos de qualquer natureza deverão ser submetidos, via cadeia de comando, à apreciação do Comandante-Geral de Apoio.

**ANEXO II**  
**Situação Geral das Aeronaves Envolvidas na Desativação**

Quadro 1 - Situação Geral das Aeronaves H-50 envolvidas na Desativação

<b>Matrícula</b>	<b>Modelo</b>	<b>Nº Série</b>	<b>OM Atual (SILOMS)</b>	<b>Data de Fabricação</b>	<b>Horas Totais Voadas</b>
<b>8760</b>	H-50	HB-1073/1887	1º/11º GAV	10/10/1986	10.069:50
<b>8761</b>	H-50	HB-1074/1888	AFA	10/10/1986	8.902:15
<b>8763</b>	H-50	HB1076/1890	PAMASP	01/12/1986	9.298:15
<b>8764</b>	H-50	HB1077/1908	1º/11º GAV	10/12/1986	8.474:10
<b>8765</b>	H-50	HB-1078/1909	1º/11º GAV	22/12/1986	9.214:05
<b>8767</b>	H-50	HB1080/1919	PAMASP	05/01/1987	8.990:25
<b>8771</b>	H-50	HB-1084/1949	PAMASP	10/07/1987	9.744:55
<b>8774</b>	H-50	HB1091/1956	1º/11º GAV	03/08/1987	8.321:40
<b>8776</b>	H-50	HB-1095/1958	1º/11º GAV	22/09/1987	8.937:25
<b>8780</b>	H-50	HB-1102/1986	1º/11º GAV	26/11/1987	5.840:30
<b>8781</b>	H-50	HB1103/1987	PAMASP	21/11/1987	8.861:40
<b>8782</b>	H-50	HB-1104/2010	AFA	09/12/1987	9.857:55
<b>8783</b>	H-50	HB1106/2011	PAMASP	09/12/1987	8.019:55
<b>8786</b>	H-50	HB-1111/2022	1º/11º GAV	03/12/1987	9.430:25

Fonte: SILOMS 11G - Acesso em: 09 set. 2025.

**ANEXO III**  
**Projeção da Desativação do H-50**

Quadro 2 – Cronograma de Desativação do H-50

#	MATR.	2025				2026				2027				2028				2029				2030				2031					
		1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T		
	<b>H-50</b>																														
1	8760																														
2	8761																														
3	8763																														
4	8764																														
5	8765																														
6	8767																														
7	8771																														
8	8774																														
9	8776																														
10	8780																														
11	8781																														
12	8782																														
13	8783																														
14	8786																														
ANV montadas		8	8	9	11	11	11	11	10	10	10	10	10	11	11	10	10	11	10	11	11	11	10	11	10	11	10	5	3	0	0
Total H-50		Jan (8), Dez (11)				Jan (11), Dez (10)				Jan (10), Dez (10)				Jan (10), Dez (10)				Jan (10), Dez (11)				Jan (11), Dez (10)				Jan (5), Dez (0)					

LEGENDA	
Disponível	
Inspeção A4 (C)	
Inspeção A1, A2, H5 ou H7	
Desativada	

Fonte: DCA 400-99/2025 “Desativação da Frota de Aeronaves H-50 na Força Aérea Brasileira”.